



CÂMARA DE TAUBATÉ

Lei nº 5.807, de 20 de março de 2023

Veto parcial rejeitado: art. 14, § 1º, incluído pelo art. 20.

...

Art. 20. ...

“Art. 14. ...

§ 1º O valor do benefício monetário será corrigido anualmente de acordo com os índices de inflação.

...”

Câmara Municipal de Taubaté, 2 de maio de 2023.

Vereador Alberto Barreto
Presidente

Visto:

Joel Ribeiro Dias Junior
Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.